



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção de Serviços Região Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURIQUE - 135392
Escola Básica e Secundária de Ourique

Conselho
Geral
Quadriénio
2025/2029

5ª reunião

MINUTA DA ATA DO CONSELHO GERAL - 01-10-25

- O ato eleitoral para os Órgãos Sociais da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ourique teve lugar no dia 26 de agosto de 2025 e Maria Inês Guerreiro foi eleita presidente. De acordo com a deliberação decorrente dessa eleição, foram designados os seguintes membros para integrarem o Conselho Geral durante o período definido no ponto 2 do artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Geral: Maria Inês Guerreiro, Cristina Mestre, António Barros e Vanessa Silva.
- Nos termos do ponto 1 do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Geral, no dia 1 de setembro de 2025, a docente Ana Paula de Brito Moleiro renunciou, com efeitos a partir do próprio dia, ao mandato de membro suplente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ourique para o quadriénio 2025/2029, para o qual foi eleita no dia 11 de março de 2025.
- A comissão permanente do Conselho Geral, em reunião realizada no dia 24 de setembro, redigiu uma proposta de definição dos critérios em que se baseia a avaliação interna do diretor.
Analisada e aprovada a proposta por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria 266/2012, de 30 de agosto, foram definidos os critérios em que se baseia a avaliação interna do diretor.
- A Estratégia da Educação para a Cidadania de cada escola tem de se enquadrar na ENEC e deve alinhar-se com o projeto educativo de cada agrupamento escolar. Ao Conselho Geral, órgão de direção estratégica, responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, compete:



MINUTA DA ATA DO CONSELHO GERAL - 01-10-25

a) A definição de orientações e critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola;

b) A aprovação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

Ao coordenador da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola cabe, entre outras funções posteriores, promover a elaboração da proposta de Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola. Assim, este Conselho Geral, para cumprir o prazo de 12 de dezembro, vai organizar-se da seguinte forma:

1. Determinar que o Conselho Pedagógico, na assunção da alínea a) do artigo 33º do Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho, elabore a proposta de projeto educativo a submeter pelo diretor ao Conselho Geral até ao dia 29 de outubro de 2025.

2. Que o diretor faça chegar a proposta por correio eletrónico ao Presidente do Conselho Geral até ao final do dia 30 de outubro de 2025.

3. O Conselho Geral, em reunião a realizar no dia **5 de novembro de 2025**:

3.1. analisará e aprovará o Projeto Educativo

3.2. definirá as orientações e critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

4. O Presidente entregará à coordenadora da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola as orientações e critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola, no dia 6 de novembro de 2025.

5. A Coordenadora da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola elabora a proposta de Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola e entrega-a ao Presidente do Conselho Geral até ao final do dia 26 de novembro de 2025.

6. O Conselho Geral aprovará a Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola, em reunião a realizar no dia 3 de dezembro de 2025



MINUTA DA ATA DO CONSELHO GERAL - 01-10-25

- O Decreto-Lei 95/2025, de 14 de agosto regula a utilização, no espaço escolar, de equipamentos ou aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet pelos alunos do 1.o e do 2.o ciclos do ensino básico, desenvolvendo o regime previsto no artigo 10.o da Lei n.o 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Os regulamentos internos dos estabelecimentos escolares devem, no prazo de 90 dias, a contar da data da entrada em vigor do presente decreto-lei, ser adaptados ao regime nele previsto.

Assim, neste Agrupamento de Escolas, a partir de 1 de setembro de 2025, deixou de estar em vigor o regulamentado por este Conselho Geral, em reunião realizada em 16 de dezembro de 2024.

- O Conselho Geral considera que a equipa multidisciplinar de integração e alunos estrangeiros deve, através de documento formal, definir um contexto, objetivos, medidas de gestão educativa, estratégias e etapas.
- Relativamente à entrada de trotinetes no espaço escolar, o Diretor, após algumas situações de perigo para a segurança, redigiu uma deliberação, que foi comunicada em cada uma das turmas, proibindo a circulação desses ou outros tipos de veículos no espaço escolar, limitando a sua entrada e estacionamento à zona da portaria e em espaço próprio.

02 de outubro 2025

O Presidente do Conselho Geral

Vítor Encarnação